



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/02/2023

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2023, tomou a seguinte deliberação:-----

“REGULAMENTOS -----

PROJETO DE "REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE PENALVA DO CASTELO (SAAS): -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

O Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Penalva do Castelo (SAAS) decorre da transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social operada pelo Decreto-Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e vinte, de doze de agosto;-----

De acordo com este diploma, são transferidas para os municípios diversas competências, nas quais se inclui “assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS”, conforme constante da alínea a), do número um, do artigo três, do citado diploma; -----

Decorre do artigo oito da Portaria número cento e oitenta e oito barra dois mil e catorze de dezoito de setembro, na sua redação atual, que o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) deverá, obrigatoriamente, possuir regulamento interno; Os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, procedeu à publicitação no “sítio eletrónico” e no “Hall” do Edifício dos Paços do Concelho deste Município, do início do procedimento e participação dos interessados;-----

Apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no “sítio eletrónico” e no “Hall” do edifício dos Paços do Concelho deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a consulta pública



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo; -----
Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto de "Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Penalva do Castelo (SAAS)", que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Penalva do Castelo (SAAS)", que se encontra em anexo à ata e que dela faz parte integrante, e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, _____, Técnica Superior da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 15 de fevereiro de 2023.
O Presidente da Câmara,